

Termo de Referência 17/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2023	254488-CASA DE OSWALDO CRUZ	ROSANA SOARES ZOUAIN	06/12/2023 10:09 (v 1.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		25067.000556/2023-57

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento e montagem de cobertura provisória no Palácio Itaboraí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e montagem de cobertura provisória	22225	unidade	01	R\$ 363.717,55

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. O Governo Federal através da Instrução Normativa nº 02 de 04 de junho de 2014, estabelece critérios de sustentabilidade ambiental, que devem ser considerados nos processos de aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.2. A solução construtiva e seus materiais, deverão ser pensados em seus diferentes aspectos: o material deverá ser resistente, atender aos requisitos de biossegurança, baixo custo, procedência (preferência por materiais locais) e que permita seu reuso ou reciclagem ao término de sua vida útil.

4.1.3. Todo o material utilizado na montagem da cobertura provisória (andaimes, lona, cabos de aço e esticadores) é reutilizável, portanto, não haverá geração de resíduos.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma em anexo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: rua Visconde de Itaboraí, 188, Valparaíso, Petrópolis, RJ.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00h. No caso de necessidade excepcional de trabalho durante o fim de semana ou após o horário do expediente, a Contratada deverá dar ciência e solicitar autorização à Fiscalização. Com a autorização concedida, a Contratada deverá encaminhar lista com nomes completos, função e número do documento de identidade, de cada funcionário, com três dias de antecedência, no mínimo.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A empresa deverá fornecer e realizar a montagem de cobertura provisória que garanta proteção da edificação contra as intempéries;

5.6.2. Todo o material utilizado na montagem da cobertura provisória deverá ser reutilizável, não gerando resíduos;

5.6.3. A cobertura provisória deverá ser montada elevada em relação à cumeeira do novo madeiramento do telhado, de forma a possibilitar a execução dos serviços ao mesmo tempo que garanta a proteção da edificação contra as intempéries.

5.6.4. As demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam dos documentos em anexo: Anexo I: planta e elevação da cobertura provisória (estudo preliminar) e Anexo II – Planilha estimativa de custos, composições de custos e BDI.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. conclusão do evento, conforme cronograma físico financeiro;

7.3.2. vistoria e aprovação do evento pela Fiscalização Técnica.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A formalização do processo emergencial tem como base o artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 363.717,55

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 363.717,55 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Casa de Oswaldo Cruz;

II) Fonte de Recursos: 1125.0001 - Expectativa de Negociação Interna - corrente;

III) Programa de Trabalho: 5021 - Gestão e Organização do SUS;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais;

V) Plano Interno: A1COC;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO DOS SANTOS MENDES

Tecnologista em saúde pública

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PIT_PLANILHA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.pdf (138.02 KB)
- Anexo II - PIT_cronograma.pdf (25.08 KB)
- Anexo III - orçamentos.pdf (4.91 MB)

**Anexo I - PIT_PLANILHA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL.pdf**

Fornecimento e montagem de cobertura provisória no Palácio Itaboraí - Petrópolis - RJ

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO/MÊS	PREÇO DO ÍTEM
E1	ANDAIMES - MONTAGEM				
SINAPI 97063	Montagem - 1.612,00 m² / 5 meses	1.612,00	m2	R\$ 14,02	R\$ 22.600,24
SINAPI 93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 em via urbana pavimentada até 30 km (andaimes)	600,00	m3 x km	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
sub-total					R\$ 24.652,24
BDI (27,64%)					R\$ 6.813,88
Total					R\$ 31.466,12
E2	LOCAÇÃO DOS ANDAIMES				
SINAPI 00020193	Locação de Andaime Fachadeiro - 1.612,00 m² (38*18)+(20*16)+(38*16) / 5 meses	8.060,00	mês	R\$ 18,75	R\$ 151.125,00
sub-total					R\$ 151.125,00
BDI (11,64%)					R\$ 17.590,95
Total					R\$ 168.715,95
E3	COBERTURA PROVISÓRIA - FORNECIMENTO E MONTAGEM				
ORÇAMENTO	Cabo de Aço 5/16" - 6X19 Alma de Fibra Galvanizada	2.225,00	m	R\$ 17,00	R\$ 37.825,00
ORÇAMENTO	Esticador 3/8 Galvanizado Olhal x gancho	78,00	unid.	R\$ 25,00	R\$ 1.950,00
ORÇAMENTO	Clips 5/16 Leve Galvanizado	416,00	unid.	R\$ 2,00	R\$ 832,00
ORÇAMENTO	Master Lona, KP 1000, Laranja/Preto, 30,00MX15,00M com Ilhós de M/M - Peso aproximado = 338KG	3,00	unid.	R\$ 16.520,00	R\$ 49.560,00
SINAPI 88315	Mão de obra de Serralheiro para montagem cobertura	200,00	horas	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
SINAPI 88243	Mão obra de Ajudante para montagem cobertura	200,00	horas	R\$ 25,81	R\$ 5.162,00
ORÇAMENTO	Suporte de ancoragem cabo aço 5/16"	52,00	unid.	R\$ 10,85	R\$ 564,20
SINAPI 00042408	Lona Plástica Extra Forte Preta, E = 200 MICRA M2 CR 1,45	120,00	m²	R\$ 1,30	R\$ 156,00
SINAPI 00044397	Fita / Cinta Autoadesiva Elastomerica para vedação, L= 50 MM, E = 3 MM M CR 3,96	100,00	m	R\$ 4,38	R\$ 438,00
ORÇAMENTO	Corda tançada 100% Poliéster virgem oleada 10mm / carga de Ruptura 1.271Kg/m / cor preta / Contém óleo adivo	100,00	m	R\$ 3,43	R\$ 343,00
ORÇAMENTO	Olhal de Suspensão M12 Macho Galvanizado	9,00	unid.	R\$ 20,00	R\$ 180,00
sub-total					R\$ 103.470,20
BDI (27,64%)					R\$ 28.599,16
Total					R\$ 132.069,36
E4	ANDAIMES - DESMONTAGEM				
SINAPI 97063	Desmontagem - 1.612,00 m² / 5 meses	1.612,00	m2	R\$ 14,02	R\$ 22.600,24
SINAPI 93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 em via urbana pavimentada até 30 km (andaimes)	600,00	m3 x km	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
sub-total					R\$ 24.652,24
BDI (27,64%)					R\$ 6.813,88
Total					R\$ 31.466,12
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (COM BDI)					R\$ 363.717,55

Anexo II - PIT_cronograma.pdf

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Fornecimento e montagem de cobertura provisória no Palácio Itaboraí - Petrópolis - RJ

			MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4				MÊS 5				
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
E1	Andaime (transporte e montagem)	31.466,12																					
			31.466,12																				31.466,12
E2	Locação andaime	168.715,95																					
			33.743,19				33.743,19				33.743,19				33.743,19				33.743,19				168.715,95
E3	Montagem cobertura provisória	132.069,36																					
			132.069,36																				132.069,36
E4	Desmontagem andaime e cobertura provisória	31.466,12																					
																			31.466,12				31.466,12
VALOR FINAL DA OBRA			363.717,55																				
VALORES MENSAIS			65.209,31				165.812,55				33.743,19				33.743,19				65.209,31				363.717,55
PERCENTUAIS MENSAIS			17,93%				45,59%				9,28%				9,28%				17,93%				100,00%

Anexo III - orçamentos.pdf

**CASA DAS CORRENTES GUANABARA LTDA**CNPJ:36.108.793/0001-04:
INSC. EST.:83919442

E-MAIL:VENDAS@CORRENTESGUANABARA.COM.BR

END.R FIGUEIRA DE MELO 324 :
BAIRRO:SAO CRISTOVAO- RIO DE JANEIRO
CEP:20.941-000
Tel.: (21) 2589-4413
Tel.: (21) 4107-5114

DATA EMISSÃO: 09/11/2023	DATA SAIDA:	Número Proposta: 000000258
--------------------------	-------------	----------------------------

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: 000000000814		NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ			
CPF/CNPJ: 33.781.055/0019-64		IE:	
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 4365 PAVILHAO DA PESTE			
BAIRRO: MANGUINHOS		CIDADE: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
TELEFONE:	NOME:		EMAIL:
REFERENCIA DO ENDEREÇO:			VENDEDOR: NETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	V. UNITARIO	V. TOTAL	PRAZO
001	2225	MT	CABO DE AÇO 5/16 6X19 ALMA DE FIBRA GALVANIZA	73121090	17,00	37.825,00	17/11/2023
002	1	UN	ESTICADOR 3/8 GALVANIZADO OLHALXGANCHO	73269090	25,00	25,00	17/11/2023
003	1	UN	CLIPS 5/16 LEVE GALVANIZADO	73269090	2,00	2,00	17/11/2023
004	1	UN	OLHAL DE SUSPENSÃO M12 MACHO GALVANIZADO /P	73181900	20,00	20,00	17/11/2023

Taxa de Entrega/Frete: 0,00

Valor Total: R\$ 37.872,00Forma de Pagamento.....: BOLETO ITAU
Condições de Pagamento: 28 Dia(s)**Observações:**
AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO APÓS AVALIAÇÃO DO FINANCEIRO
FRETE CIF - CIDADE RIO DE JANEIRO
VALIDADE ORÇAMENTO 7 DIAS**ASSINATURA DO CLIENTE**

Declaro que recebi os produtos constantes neste pedido!!



(<https://lojaitacorda.com.br/>)

buscar



(<https://lojaitacorda.com.br/minha-conta/>)

minha conta (<https://lojaitacorda.com.br/minha-conta/>)



(<https://lojaitacorda.com.br/carrinho/>)

carrinho (<https://lojaitacorda.com.br/carrinho/>)



PROMOÇÃO ESPECIAL!

KIT CATRACA
PARA AMARRAÇÃO CEGONHA

R\$ 69,90



BITOLA E RESISTÊNCIA
50MM/3T/2.5M

COMPRE AGORA

Usamos cookies para garantir que oferecemos a melhor experiência em nosso site. Se você continuar a usar este site, assumiremos que você está satisfeito com ele.

Ok



(<https://lojaitacorda.com.br/wp-content/uploads/2022/11/corda-trancada-poliester-virgem-oleada-sacola-1.png>)

Usamos cookies para garantir que oferecemos a melhor experiência em nosso site. Se você continuar a usar este site, assumiremos que você está satisfeito com ele.

Ok

Corda Trançada Poliéster Virgem Oleada – Sacola

Início (<https://lojaitacorda.com.br/>) / Industrial

(<https://lojaitacorda.com.br/categoria/industrial/>) / Cordas

(<https://lojaitacorda.com.br/categoria/industrial/cordas-industrial/>) / Corda Trançada Poliéster Virgem Oleada – Sacola

R\$343,78

O que é o produto corda virgem oleada?

O produto recebe um tratamento especial anti-abrasão com novo agente lubrificante, o que faz com que ela seja mais macia, flexível, resistente e também durável. Conta também com miolo em pp e capa de poliéster virgem, proporcionando assim o dobro de vida útil de uma corda reciclada. A corda oleada da Itacorda pode ser adquirida nas cores branca e preta.

Para que serve a corda virgem oleada?

A corda Poliéster virgem oleada serve para amarração de cargas e fixação de lonas, o que é muito comum no dia a dia de caminhoneiros. Foi desenvolvida especialmente para este como um produto que oferece em rolo com metragem em padrão ou em sacola embalada no formato decorrente, facilitando assim o manuseio pelo fato de que as correntes não se desmancham, não embolam e também não enroscam.

Como Utilizar a corda virgem oleada?

Esse produto conta com manuseio mais simples e sem complicações. Outra grande vantagem é que foi desenvolvida para dispensar o uso de lubrificantes ou óleos utilizados para amaciar as cordas. O lubrificante já está presente na composição da corda oleada, o que auxilia muito nesse quesito. Além de garantir mais vida útil, não causar sujeira e garantir mais maciez.

Bitola

10mm



Cor

Preta



Metragem

100m



Usamos cookies para garantir que oferecemos a melhor experiência em nosso site. Se você continuar a usar este site, assumiremos que você está satisfeito com ele.

Ok

1

Comprar



Uma produtividade baseada na satisfação do cliente. Esse é o nosso ponto forte. Para a fabricação de um excelente produto é necessário uma boa matéria-prima aliada à tecnologia e experiência.

CATEGORIAS

- Náutica
- Industrial
- Camping
- Transportes
- Agronegócios
- Casa & Decor
- Elevação de carga
- Esportes
- Pet Shop
- Selaria

FALE CONOSCO

Usamos cookies para garantir que oferecemos a melhor experiência em nosso site. Se você continuar a usar este site, assumiremos que você está satisfeito com ele.

w.in nke w.fa
 stag din. ceb
 @am in co fbook
 .co m/c .co
 m/it om m/lt
 aco pan aco
 rda/ y/it rda/
) aco
TERMOS DE USO
)

Política de privacidade (<https://lojaitacorda.com.br/minha-conta/politica-de-privacidade/>)

Política de envios, devoluções e cancelamentos (https://lojaitacorda.com.br/finalizar-compra/reembolso_devolucoes/)

COMPRA SEGURA



Copyright © 2022 – Itacorda Indústria e Comércio de Cordas – todos os direitos reservados

Usamos cookies para garantir que oferecemos a melhor experiência em nosso site. Se você continuar a usar este site, assumiremos que você está satisfeito com ele. (<https://duplole.com.br>)

Ok

Usamos cookies para garantir que oferecemos a melhor experiência em nosso site. Se você continuar a usar este site, assumiremos que você está satisfeito com ele.

Ok



LONADO

Industria e Comercio Ltda.

CNPJ: 36.163.590/0001-10

INSC. EST.: 83.919.418

Encerados - Lonas Locomotivas - Lona Crua - Lonas HCL - Lona Leve
Plastico Preto - Cordas de Polietileno e Polipropileno

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2023

Proposta de Orçamento

A/C: ARQUITETO FERNANDO DOS SANTOS MENDES

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DPH - COC - FIOCRUZ

OBRA DO PALÁCIO ITABORAÍ - PETRÓPOLIS

*MASTER LONA, KP 1000, LARANJA/PRETO, MEDINDO 30,00MX15,00M
COM ILHÓS DE M/M =R\$16.520,00 CADA.

Peso aproximado = 338KG.

*MASTER LONA CARGO, LARANJA/PRETO, MEDINDO 30,00MX15,00M
COM ILHÓS DE M/M =R\$14.225,00 CADA.

Peso aproximado = 235 KG.

PRAZO DE CONFECÇÃO: ATÉ 20 DIAS ÚTEIS (após pedido efetuado).
RETIRAR EM NOSSA LOJA OU INDICAR TRANSPORTADORA –

FRETE FOB.

PAGAMENTO: Á VISTA (50% NO PEDIDO E 50% NA RETIRADA).

OBS: ANEXO DA FICHA TÉCNICA DAS DUAS LONAS.

Att,

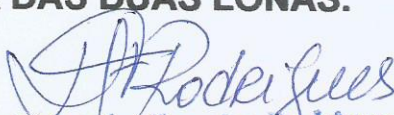
Hélida Rodrigues

Lonado Ind e Com Ltda

CNPJ:36.163.590/0001-10

Rua São Cristóvão 114 - São Cristóvão - RJ

Cep: 20.940-000 --(21)2589-1826 / (21)3251-1164


Hélida Terezinha Ferreira Rodrigues
Sócia-Diretora

Lonado Industria e Comercio Ltda.

[Pagina Inicial](#) > [Rede Externa](#) > [Ferragens](#) >
[Kit Ancoragem - Suporte para Bap + Olhal + pa...](#)



Kit Ancoragem – Suporte para Bap + Olhal + parafuso M12

Disponibilidade: Imediata

Compartilhar



R\$ 10,85

R\$ 10,31 à vista com desconto PIX

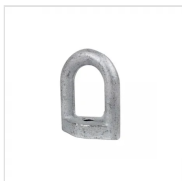
-

1

+

COMPRAR

Produtos do kit



Olhal Reto com Rosca em Aço Carbono Galvanizado a Fogo

Ref: REX0003

1 unidade



Suporte para BAP Furo 14mm

Ref: REX0006

1 unidade



Parafuso Cabeça Francesa Galvanizado a Fogo M12 x 35

Ref: REX0011

1 unidade



Simulador de Frete

-
Calcular

Vídeo

Compre com confiança no e-commerce da Unicaserv



Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Kit Ancoragem – Suporte para Bap + Olhal + parafuso M12

Ficha Técnica:

Parafuso M12 x 35mm para olhal reto com rosca

Galvanizado a fogo durabilidade e alta resistência.

Peso: 42 gramas

Comprimento: 35mm

Rosca: 12mm



REX0011

Suporte Reforçada Para Bap

Furo quadrado 14mm

Utilizado na fixação de peças ao poste com a utilização de braçadeiras ajustáveis.

Fabricado em chapa de aço galvanizada a fogo.

Olhal Reto com Rosca em Aço Carbono Galvanizado a Fogo

Utilizado em conjunto com outras peças para ancoragem de cabos mensageiros ou cabos de fibra óptica auto sustentados.

Características: Fabricado em Aço Carbono Galvanizado a Fogo

REX0003

Produtos Relacionados



100 Peças - Parafuso Cabeça
Francesa Galvaniz...

R\$160,00

R\$ 152,00 à vista com desconto PIX

COMPRAR



150 Peças - Parafuso
Francesa Galv...

R\$240,00

R\$ 228,00 à vista com

COMPRAR



Histórico de Busca

Termos pesquisados

Categorias Visitadas

Detalhes da Navegação

Total de Produtos Visitados (1) Páginas: 1

Limpar



Kit Ancoragem
- Suporte para
Bap + Olhal +
parafuso M12

R\$
10,85

R\$
10,31 à
vista com
desconto PIX



Institucional

[Sobre nós](#)
[Como comprar](#)
[Seguranca](#)
[Envio](#)
[Pagamento](#)
[Política de Trocas e Devolução](#)
[Depoimentos de Clientes](#)
[Notícias](#)
[Unicaserv Fidelidade](#)
[Porque a Fibra Óptica é Importante](#)
[Catálogo](#)
[Afiliado Unicaserv](#)
[Entre em contato conosco](#)

Login e Cadastro

[Criar Conta](#)
[Minha Conta](#)
[Meus Pedidos](#)

Atendimento

 Segunda a Sexta, Das 8h às 12h e das 13:30 às 18 h. Sábado das 8h às 12h.

 (13) 3345-6012
(13) 3345-6015

 contato@unicaserv.com.br

Redes Sociais



Formas de Pagamento

Pagamento à vista



Pagamento à prazo





by smarti

Tecnologia



As promoções com preços e condições de pagamento podem sofrer alterações sem aviso prévio.
— Todos os direitos reservados. CNPJ: 07.709.614/0001-96

